



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.158.261/0001-08, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentações: 28/07/2025.

Referências de horário: 13:00 horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: licitacaodouradoquara@gmail.com

Endereço para entrega de documentos: Avenida Antônio Davi Nº 340 Bairro Centro na Cidade de Douradoquara/MG, CEP: 38530-000

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta **DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO EM TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS – FAR - DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG, CONFORME AS PORTARIAS MCID 047/2025 E 1.388/2025.**

COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.2 **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3 **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

1.2.4 **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

1.2.5 **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

1.2.6 **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte)**

1.2.7 **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

1.2.8 **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes destes serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Douradoquara, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02065.08122.1045.2010.33903900- Ficha 298 Fonte 1500

3 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 37.552,78** (Trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

4 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Quadro de Aviso da Prefeitura, e os respectivos documentos deverão ser enviados para o e-mail **“licitacaodouradoquara@gmail.com”** ou, diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Douradoquara, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/07/2025 às 13:00horas.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2 Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

4.2.9. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 .A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. PARA COMPROVAR A CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 02 (dois) profissionais com curso superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, pós graduados e certificado com CA 600 da ABECIP e pelo menos um profissional com Certificação Anbina CPA 20, da seguinte forma:

1. no caso de empregado: cópia do Contrato de Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou apresentação da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS de Informações à Previdência Social do mês anterior à data da licitação;
2. no caso de sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
3. no caso de diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
4. terceirizado: cópia do contrato;

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Prefeitura revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

a. A Prefeitura deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

b. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

c. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura municipal.

Douradoquara/MG, 23 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

JOSÉ MESSIAS SOARES

Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO EM TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS – FAR - DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG, CONFORME AS PORTARIAS MCID 047/2025 E 1.388/2025. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, orientação e apoio em todas as etapas da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais – FAR - do município de Douradoquara/mg, conforme as Portarias MCID 047/2025 e 1.388/2025	SERV	01	R\$	R\$

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. Conforme descrição da tabela acima, a prestação dos serviços deve ser conforme especificação: A empresa será responsável pelos custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, tais como taxas, retenções e impostos na forma da lei. Ademais, a contratada será responsável pelo deslocamento (de acordo com as solicitações da contratante) e demais custos relativos à treinamento, estadia, alimentação e manutenção de pessoal, não obrigando a administração, em hipótese alguma, assumir compromissos com a equipe e pessoal da contratada.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

O município constatou a necessidade de elaborar e executar programas, projetos e ações relacionadas ao setor habitacional, devido a grande demanda hoje existente.

Para a elaboração e execução das necessidades, será necessário a realização de análise documental da legislação municipal referente ao sistema Municipal de habitação de interesse social, capacitação da equipe municipal, organização de documentos para implementação dos programas e projetos habitacionais, acompanhamento junto a instituição financeira até a contratação (caso o projeto seja contemplada por programas de recurso federal), prestar orientações ao Conselho Municipal de Habitação, acompanhar as inscrições dos beneficiários, realizar orientação para desenvolvimento do projeto técnico social e adequação da engenharia do lote a ser doado pelo município.

Logo, a demanda acima descrita necessita de ação humana, e o município não dispõe de mão de obra capacitada e com experiência para a execução dos serviços aqui citados, visto que em seu corpo de servidores, não foram localizadas pessoas com as instruções relacionadas a demanda, que exige particular trabalho, para que permita a otimização dos resultados com agilidade. Diante disso, será necessário disponibilizar pessoas capacitadas em ações habitacionais para elaborar, executar os programas, projetos e ações necessárias, que exige particular trabalho para que permita a otimização dos resultados com agilidade.

Salientamos que a ausência da execução e elaboração desses serviços poderá ensejar perdas tanto ao órgão público, quanto aos munícipes, levando em conta a grande necessidade habitacional do Município, principalmente a população vulnerável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Trata-se de uma solução simples que se concretiza de forma plena com a prestação do serviço de assessoria, orientação e apoio em todas as etapas da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais (Portarias MCID 047/2025 e 1.388/2025), além do atendimento às exigências do agente financeiro e suporte técnico para cumprimento das condições e prazos estabelecidos.

3.2. A solução da demanda se perfectibiliza com a prestação dos serviços de assessoria com o objetivo de viabilizar a implementação de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

4. DO CRONOGRAMA E DAS FORMAS DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses conforme etapas da contratação, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 As notas fiscais após a execução dos serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho para conferência.

3.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, caso ausente prazo de garantia estipulado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável indicado pela secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

3.10 As ações necessárias serão subdivididas em 05 (cincos) etapas, sendo considerável razoável o prazo de 1 (um) mês para a conclusão de 1 (uma) etapa.

4. ESCOPO DAS ATIVIDADES

4.1 Suporte completo às equipes técnicas e administrativas do Município, trabalhar junto a empresa, conforme os seguintes pontos:

E-mail : licitacaodouradoquara@gmail.com

A) Orientação e apoio em todas as etapas da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais, conforme as portarias MCID 014/2025 e 1.388/2025.

B) Atendimento às exigências do agente financeiro e suporte técnico para cumprimento das condições e prazo regulamentados.

C) Atendimento às exigências do agente financeiro e suporte técnico para cumprimento das condições e prazo regulamentados

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1 CAPACITAÇÃO INICIAL:

a) Reunião com os servidores envolvidos , abordando os seguintes temas:

. Diretrizes do programa MCMV-FAR;

. Necessidade legais e realização de chamamento público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

. Critérios e procedimentos para seleção das famílias beneficiárias

5.2. SUPORTE OPERACIONAL:

- a) Orientação detalhada por e-mail, WhatsApp ou telefone, com linguagem simples e didática;
- b) Fornecimento de modelos de documentos, quando aplicável;
- c) Reuniões pontuais e interlocução com a caixa para a formulação de questionamentos,

5.3 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:

- a) Envio de relatórios quinzenais ao Fiscal de contratos;
- b) Disponibilização de horários fixos para controle e alinhamento recorrente.

6. ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Etapa 1: Leis

Nesta etapa é necessário verificar a existência de lei válida para doação do terreno e/ou providenciar lei de doação do terreno, providenciar leis tributárias, prestar esclarecimentos ao Legislativo, caso necessário.

A empresa vencedora dará apoio e subsidiará a Prefeitura com todas as informações necessárias para execução de tais atividades de forma a atender os requisitos do FAR, no prazo regulamentado.

Etapa 2: Chamamento Público

Nesta etapa, após a aprovação da(s) lei(s) pelo legislativo é necessário elaborar o chamamento público, tudo em conformidade com as diversas portarias do MCID vigentes e orientações operacionais dos agentes financeiro e operador.

A empresa vencedora dará apoio e subsidiará a Prefeitura com todas as informações necessárias para execução de tais atividades de forma a atender os requisitos do FAR, no prazo regulamentado.

Etapa 3: Cadastro dos beneficiários

Nesta etapa é necessário efetivar o cadastramento para futura seleção das famílias beneficiárias.

A empresa vencedora orientará a prefeitura sobre os procedimentos a serem adotados nas respectivas atividades, de acordo com as exigências impostas pelas respectivas Portarias do MCID e Normas da Caixa.

Etapa 4: Contratação Empreendimento

Nesta etapa, após aprovação do projeto pela Caixa e publicação da Portaria do MCID, ocorre a contratação do empreendimento pelo FAR.

A empresa vencedora orientará sobre os procedimentos e responsabilidades envolvidas, de acordo com as Portarias do MCID e Normas da Caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Etapas 5: Seleção dos Beneficiários e Remessa das Informações à Caixa.

Nesta etapa, é providenciada a seleção das famílias beneficiárias, de acordo com as regras impostas pelo MCID e pelo Município, e enviado os dados dos beneficiários selecionados à Caixa.

A empresa vencedora orientará acerca das normas de seleção e sobre os procedimentos necessários para o envio das informações à Caixa.

Etapas 6: Contratação Beneficiários

Nesta etapa, ocorre a assinatura dos contratos entre o FAR/Caixa e os Beneficiários.

A empresa vencedora orientará os procedimentos necessários por parte do município para a efetivação da assinatura com os beneficiários.

Caso haja procedimentos aderentes ao Ente Público, a Plataforma estará disponível para contribuir com o atendimento até a entrega das chaves.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 6.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- 6.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 6.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 6.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 6.7. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 6.8. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 6.9. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação de serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

6.11. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

6.12. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

7.1.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

7.1.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

7.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

7.1.5. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato.

g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

8. DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável se houver previsão em lei.

8.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

8.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

9.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços da melhor forma a atender às necessidades do Município;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:** Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de Servidor ou Comissão devidamente nomeada para tal, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

9.4.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

9.5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto licitado, mediante prévia consulta e autorização expressa da contratante. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em de acordo com as etapas realizadas a seguir:

11.2. Etapa 1 – Leis: 1ª parcela no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

11.3. Etapa 2 – Chamamento Público: 2ª parcela no percentual de 25% (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

11.4. Etapa 3 – Cadastramento dos Beneficiários à Caixa: 3ª parcela no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

11.5. Etapa 4 – Contratação Empreendimento: 4ª parcela no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

11.6. Etapa 5 – Seleção dos Beneficiários e Remessa das Informações à Caixa: 5ª parcela no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

11.7. Etapa 6 – Contratação Beneficiários: 6ª parcela no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

11.8. OS VALORES DEVIDOS À PRESTADORA DOS SERVIÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE 12 MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

11.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

11.9.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

11.11.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

critério da CONTRATANTE.

11.11.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório de Contrato/Nota de empenho.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A contratação será efetuada com assinatura do contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

14.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Douradoquara/MG, 23 de Julho de 2025.

Sílvia Rosa de Freitas
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº
039/2025 DISPENSA Nº 006/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO EM TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS – FAR - DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG, CONFORME AS PORTARIAS MCID 047/2025 E 1.388/2025.**

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços, declarando que nela estão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local da prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
....	.	...	.	.
	.		.	.
	.		.	.
			.	.
....	.	...	.	.
	.		.	.
	.		.	.
			.	.

O valor global da presente proposta é de R\$_____(____).
_____,____de _____de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal
da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III MODELO DE CONTRATO.

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, E A EMPRESA*

.....

Por este **INSTRUMENTO DE CONTRATO** que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**., dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG, sito na Av. Antônio Davi Ramos, 340, Centro – CEP: 38.500-000 – Douradoquara-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Flávio Resende de Sousa, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Douradoquara/MG., inscrito no CPF sob nº 776.585.316-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número..... com sede na Rua/Av:Nº Cep.....Cidade – neste ato representado por CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para prestação de serviços adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Dispensa de Licitação nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO EM TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS – FAR - DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG, CONFORME AS PORTARIAS MCID 047/2025 E 1.388/2025.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.2.1. A prestação de serviços compreenderá as seguintes ações:

- a) Prestação de serviços de consultoria assessoria e apoio para empreendimentos habitacionais - FAR.
- b) Orientação e apoio em todas as etapas da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais, conforme as portarias MCID 014/2025 e 1.388/2025.
- c) Atendimento às exigências do agente financeiro e suporte técnico para cumprimento das condições e prazo regulamentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

3.1 - As despesas com o presente contrato correrão a conta do recurso financeiro, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

02065.08122.1045.2010.33903900- Ficha 298 Fonte 1500 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$......** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), decorrente dos serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em de acordo com as etapas realizadas a seguir:

Etapla 1 – Leis: 1ª parcela no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Etapla 2 – Chamamento Público: 2ª parcela no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Etapla 3 – Cadastramento dos Beneficiários à Caixa: 3ª parcela no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Etapla 4 – Contratação Empreendimento: 4ª parcela no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Etapla 5 – Seleção dos Beneficiários e Remessa das Informações à Caixa: 5ª parcela no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Etapla 6 – Contratação Beneficiários: 6ª parcela no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prestar o serviço com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos pactuados.

6.1.2. Será responsável pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do contrato, conforme art. 121 e seus incisos, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações;

6.1.3. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;

6.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus os encargos a esse título.

6.1.5. Compete ao CONTRATADO efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido, como condição que, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de sua responsabilidade.

6.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;

6.1.7. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;

6.1.8. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.9. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2 - São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

6.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação.

6.2.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

6.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estipulado na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

7.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Douradoquara - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura com término em/..../..., com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, isento de indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

8.1. O prazo de vigência deste contrato e de execução poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 . A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

9.2. Solicitar a execução do objeto mencionado;

9.3. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.5. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.6. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

9.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

9.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.12. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da Prestação de Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido do art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

IX – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

previstos arts. 137, incisos I a IX, e 106, inciso III, da Lei 14.133/2021 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Carmelo- Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

12.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

..... -, de de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

_____, portador da cédula de identidade _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de
Dispensa nº 006/2025 – Processo Licitatório nº 039/2025 e que acatará
integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições
estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o
fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da
proponente nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

_____, em, ____ de
_____, de 2025.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG e CPF
do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025 DISPENSA Nº ____/2025

_____, inscrita no CNPJ nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
sr(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº __, inscrito(a) no CPF sob o nº____, declara, para fins
do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na
condição de aprendiz.

_____, em, ____ de
_____, de 2025.

Nome da empresa +
Carimbo Nome do
responsável legal da
empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte)**

_____, com sede localizada à _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente
representada por

_____, portador da cédula de identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º
da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006. Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº
123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e
igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da
empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____

_____/2025

DISPENSA Nº ____/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ declara não ter recebido do município de Douradoquara-MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da
empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com
sede localizada à _____, declara, em
conformidade com a legislação vigente, que cumpre todos os requisitos para habilitação para
este certame licitatório na **Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG** – Dispensa nº
_____/2025.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo Nome
do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA.